

Câmara da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

EMENDA Nº 19 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

“Acrescenta o parágrafo 4º ao Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal”

LAERTE VENÂNCIO ALVES, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda Lei Orgânica Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO APROVOU A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo 4º ao Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Artigo 61 -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão inserir em seus respectivos websites todas as suas leis e atos administrativos externos municipais.

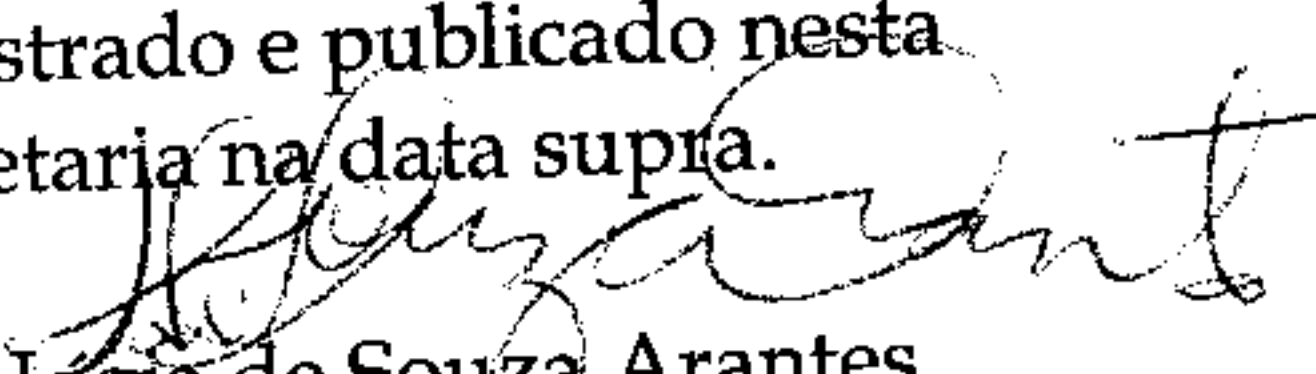
Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões “Valdemir Suman”, 09 de maio de 2013.

LAERTE VENÂNCIO ALVES
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra.


Ana Lígia de Souza Arantes
Coordenadora Parlamentar